



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo nº 8517230-77.2024.8.06.0000**

**Interessado:** Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Contratação direta da empresa Conselho Nacional de Secretário de Administração – CONSAD, com a finalidade de adquirir 02 (duas) inscrições para o evento “XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública”

### DECISÃO

R.h.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte solicita a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, do Conselho Nacional de Secretário de Administração – CONSAD, com a finalidade de adquirir 02 (duas) inscrições para o evento “XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública”, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmando não haver óbice à sua conclusão.

Sendo assim, com fulcro nas informações atestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência, aprovo o parecer de fls. retro e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, do Conselho Nacional de Secretário de Administração – CONSAD, para adquirir 02 (duas) inscrições para o evento “XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública”.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios para as publicações devidas.

Em seguida, à Secretaria de Gestão de Pessoas para ciência e tomada de providências.

Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2024.



**Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**